

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento

Parecer nº: 51/2024

Matéria: Projeto de Lei. Nº 10.669/2024
Relator: Vereador Lawrence Uggeri Pizetta

Autor: Poder Executivo
Conclusão do Voto: Favorável

Relatório:

1. O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 19 de fevereiro de 2024 e refere em sua Ementa o seguinte: **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE UM PEDAGOGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

2. A proposição está conforme a Constituição Federal, de acordo com que se verifica no parecer jurídico exarado, nos termos dos artigos constitucionais já mencionados.

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta nas atribuições do Prefeito previstas no art. 77 c/c 102 e 103 da Lei Orgânica do Município.

3. Em relação à técnica legislativa, observa-se que o projeto vai ao encontro do que estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de leis.

Conclusão do Voto:

4. Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro de 2024

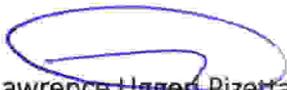
Pelas conclusões:


Walter Kusler

Presidente da Comissão


César Eduardo Brissow

Vice-presidente da Comissão


Lawrence Uggeri Pizetta

Relator da Comissão